



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI / Nº 75, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Revisa as metas de desempenho institucional de que trata a Portaria INPI/PR nº 47, de 4 de julho de 2022, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, para fins da concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial - GDAPI e da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia – GDACT, e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, e tendo em vista o previsto na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, na Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006 e na Lei 11.344, de 08 de setembro de 2006, assim como o constante nos autos do processo INPI nº 52402.005898/2022-05,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revistas, de acordo com o Anexo I a esta Portaria, as metas de desempenho institucional do INPI estabelecidas pela Portaria INPI/PR nº 47, de 4 de julho de 2022, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com vistas à concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial - GDAPI e da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia - GDACT, esta última para os servidores integrantes do Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º O percentual alcançado para cada meta estabelecida no Anexo I, quando de sua apuração, será convertido em notas de desempenho, na forma disposta no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. As notas de desempenho alcançadas para cada indicador serão utilizadas na composição da Nota Final, na forma do art. 5º desta Portaria.

Art. 3º O resultado de cada indicador será disponibilizado mensalmente na página da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica – CGPE, na intranet do INPI, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das informações dos resultados apurados pelas unidades responsáveis.

Parágrafo único. As unidades responsáveis pela apuração dos resultados dos indicadores e metas de desempenho institucional conforme Plano de Ação aprovado ou revisto, deverão disponibilizá-los para a CGPE até o 5º (quinto) dia de cada mês, ou até o dia útil seguinte a este.

Art. 4º As referidas metas poderão ser revistas por ocasião da revisão do Plano de Ação do INPI ou na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta no

desempenho institucional.

§ 1º As solicitações de revisão das metas deverão ser encaminhadas formalmente à Força Tarefa instituída pela Portaria INPI/PR nº 35, de 4 de abril de 2022, cuja Coordenação às submeterá à deliberação da Presidência e da Diretoria do INPI.

§ 2º Excepcionalmente, as metas poderão ser revistas por decisão, de ofício, do Presidente do INPI.

Art. 5º A nota final da avaliação de desempenho institucional do INPI será a média aritmética das Notas de Desempenho obtidas a partir dos percentuais de alcance da meta de cada indicador, convertidos em Notas de Desempenho na forma prevista no Anexo II.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO
DIRETORA EXECUTIVA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO, Diretor(a) Executivo(a) no Exercício da Presidência**, em 24/11/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0726901** e o código CRC **18D60969**.

ANEXO I

Detalhamento dos indicadores e metas institucionais
Período de Avaliação: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Indicador	Meta	Fórmula de cálculo
Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Patentes	32.500	Σ (deferimento [cód. 9.1] + indeferimento [cód. 9.2] + arquivamento técnico [cód. 11.2] + arquivamento técnico [cód.11.5])
Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Marca	290.000	Σ dos seguintes despachos: Deferimento (IPAS029 e IPAS768), Deferimento parcial (IPAS781) e Indeferimento (IPAS024 e IPAS774), publicados nas edições da RPI dos meses de referência
Decisão de Exame Técnico de Pedidos de Registro de Desenho Industrial	6.068	Σ (concessão [cód.39] + indeferimento [cód.36]), publicados nas RPIs dos meses de referência
Tempo Médio de Decisão dos Protocolos Notificados de Contratos de Tecnologia	100% em até 27 dias	$\{ \Sigma [(data da publicação da decisão do protocolo das petições apresentadas no período^1 excluindo as decisões oriundas de protocolos de recursos^2) - (data da publicação da notificação do protocolo das petições apresentadas no período ^3)] \div (n) \}$ Nota: "n" é o número de petições protocoladas ¹ códigos 130, 135, 134, 145, 155, 185 e 350 ² códigos 416, 432, 437, 438, 439, 440 ³ códigos 400, 401, 402, 403, 404, 406, 410, 425, 426, 427, 428, 430, 433, 434, 435, 408, 407, 412, 420, 423 e 421
Instrução em Recursos, Processos Administrativos de Nulidade e Ações	44.760	Σ (Instrução de Recurso + Instrução de Processo Administrativo de Nulidade+ Instrução de ações judiciais pelos servidores da segunda instância administrativa em matéria de Patentes,

ANEXO II

Notas de desempenho por percentual de alcance das metas institucionais

Período de Avaliação: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022

% de alcance da meta institucional (Resultado)	Nota de desempenho
0% ≤ Resultado < 10%	0
10% ≤ Resultado < 20%	1
20% ≤ Resultado < 30%	2
30% ≤ Resultado < 40%	3
40% ≤ Resultado < 50%	4
50% ≤ Resultado < 60%	5
60% ≤ Resultado < 70%	6
70% ≤ Resultado < 80%	7
80% ≤ Resultado < 90%	8
90% ≤ Resultado < 95%	9
95% ≤ Resultado ≥ 100%	10